



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.670	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.670

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), visando atender às despesas com o **Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente**, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.1014.4.342	4.4.90.52.00.020	950.019	R\$ 216.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 072/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.

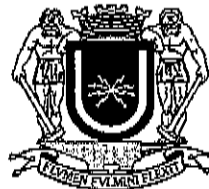
"PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1564
DE 27 / 12 / 2019





PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

Prefeito *Elderson Ferreira da Silva*



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.670

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentas e dezoisete mil reais), visando atender às despesas com o Programa Custo de Ações e Serviços Públicos – Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.63.10.301.1014.4.342	4.4.90.52.86.920	950.019	R\$ 216.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezoisete mil reais), conforme Portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

